



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.123/2018

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO “C”, DO ART. 3º DA LEI Nº 1.722/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso “c”, do art. 3º da Lei nº 1.722/2010, passando a valer a seguinte redação:

c) o valor do aluguel mensal do imóvel, a ser custeado pelo Município, não poderá ser superior à importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 2.050/2017.

Monte Santo de Minas/MG, aos 10 de Maio de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal